



PROCESSO N.º 721/2006

PROTOCOLO N.º 9.016.167-9

PARECER N.º 325/06

APROVADO EM 04/08/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Óptica.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1.788/06 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá, que solicita alteração do regime de funcionamento do Curso Técnico em Óptica – Área Profissional: Saúde, aprovado pelo Parecer n.º 18/04-CEE.

2. Justificativa da Instituição

“O Centro de Educação Profissional de Maringá, vem requerer alteração no Parecer/CEE n.º 18/04 de 11/02/2004 quanto ao item 6 – Dados gerais do Curso – Regime de Funcionamento. No referido Parecer consta “as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno” e o presente requerimento é para a seguinte redação: “ as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno e/ou em finais de semana – sexta, sábado e domingo, sempre garantindo a carga horária prevista para o curso”, texto este com efeito retroativo à setembro de 2005, conforme adendo ao Regimento Escolar proposto por esta Instituição.” (fl. 04)

3. O NRE de Maringá, à folha 17, assim se manifesta:

“Encaminhe-se ao DEP as devidas providências, com as considerações deste NRE, conforme segue:

1. a garantia de cumprimento da carga horária do curso, tanto na oferta de segunda a sexta-feira – diurno e noturno – quanto aos finais de semana – sexta, sábado e domingo;
2. já existe uma turma em andamento com aulas ministradas nos finais de semana, que deve ter seu funcionamento regularizado.”



PROCESSO N° 721/2006

4. No Mérito

Da análise do processo conclui-se:

a) O Curso Técnico em Ótica teve seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer n.º 18/04-CEE, com o seguinte regime de funcionamento: as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno;

b) A Instituição solicita a seguinte alteração: as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno e/ou em finais de semana – sexta, sábado e domingo, sempre garantindo a carga horária prevista para o curso;

c) o regime de funcionamento proposto foi adotado desde setembro de 2005, com uma turma em andamento, com aulas ministradas nos finais de semana.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora aprova as alterações propostas no Curso Técnico em Óptica, aprovado pelo Parecer n.º 18/04-CEE, do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, podendo o mesmo ser ofertado nos finais de semana, cuja redação está apresentada no corpo deste Parecer, retroativo a setembro de 2005.

Alerta-se a Instituição para a necessidade de solicitação prévia, mesmo nos casos que não implique em nova autorização.

Determina-se à SEED, por meio do NRE de Maringá, que acompanhe o desenvolvimento do curso para garantia do cumprimento da carga horária prevista.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 721/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2006.